



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 010/2024 08/05/2024

Daniel A. Pavesi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza contratação
emergencial e dá outras
providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (um) Monitor Escolar, 20 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de que trata esta lei sem a realização de processo seletivo simplificado diante da necessidade de atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar emergencialmente servidor.

A contratação emergencial é para o cargo, para a função de Monitor Escolar.

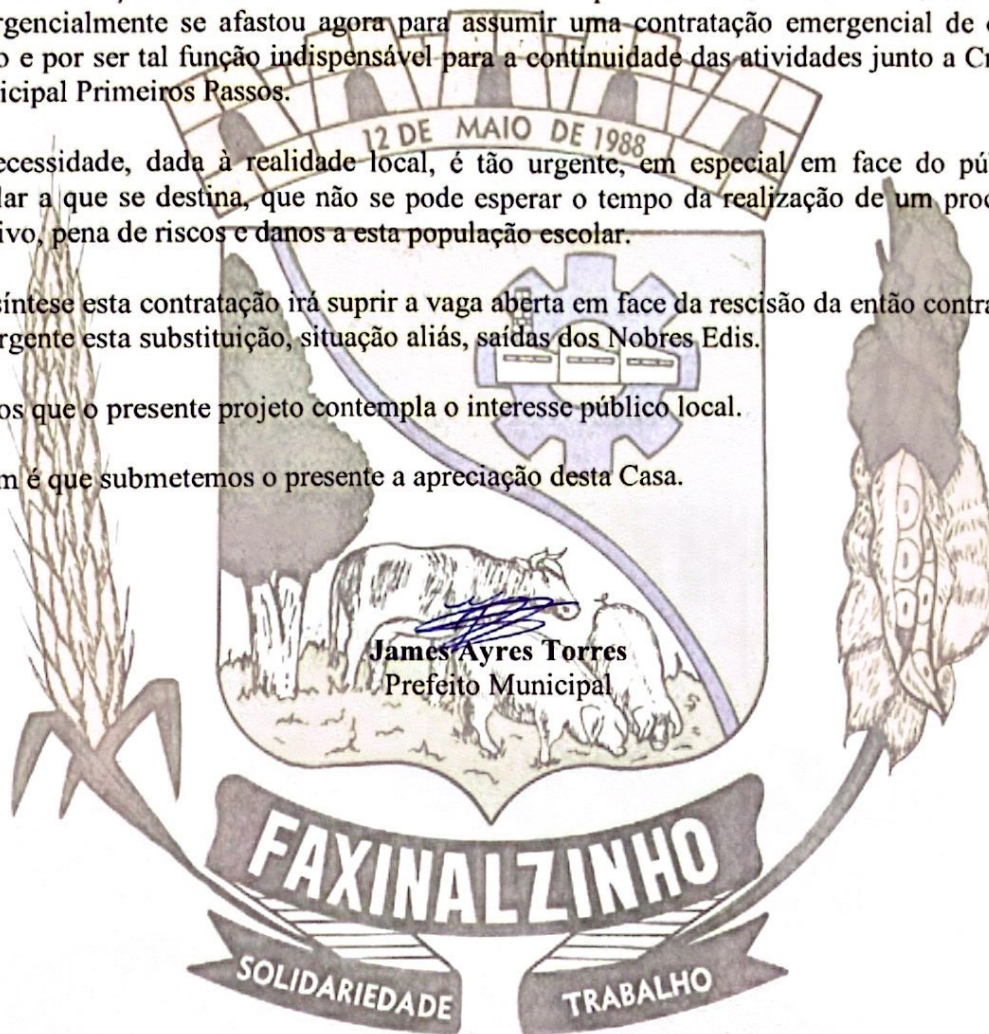
Esta contratação se faz necessário em face de que uma das monitoras contratadas emergencialmente se afastou agora para assumir uma contratação emergencial de outro cargo e por ser tal função indispensável para a continuidade das atividades junto a Creche Municipal Primeiros Passos.

A necessidade, dada à realidade local, é tão urgente, em especial em face do público escolar a que se destina, que não se pode esperar o tempo da realização de um processo seletivo, pena de riscos e danos a esta população escolar.

Em síntese esta contratação irá suprir a vaga aberta em face da rescisão da então contratada e é urgente esta substituição, situação aliás, saídas dos Nobres Edis.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação desta Casa.



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Para Todos

Adm. 2021/2024